

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 237/15, de 23/10/2015.

Cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança Federal PCJ, exercício de 2012, denominado “ÁGUAS DE ITAPEVA - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL” e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 14ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento “ÁGUAS DE ITAPEVA - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL”, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Itapeva, foi indicado pela Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 152/2012, de 03/10/2012, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, no montante de R\$ 171.345,70 de repasse e R\$ 12.186,54 de contrapartida (data base-2012);

Considerando que a Agência das Bacias PCJ celebrou Contrato de Transferência com a Prefeitura Municipal de Itapeva a fim de permitir o repasse dos recursos acima referidos para o objeto em questão, sob nº 01/13, de 07/03/2013;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Itapeva, após licitação, contratou a empresa *Rodrigues e Souza Consultoria e Capacitação SS Ltda ME*, em 25/06/2013, e até a vigência final do empreendimento a mesma não conseguiu apresentar produtos adequados tecnicamente para autorização de liberação da 1ª parcela e efetivo início do empreendimento;

Considerando que a vigência do Contrato de Transferência se encerrou em 15/07/2015 e que não foi solicitada prorrogação, por parte da Prefeitura de Itapeva, fato que impossibilitou qualquer ação sobre o mesmo;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 47ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 01/10/2015, em Campinas/SP, deliberando-se por apresentar aos plenários dos Comitês PCJ a proposta de cancelamento da indicação feita na Deliberação dos Comitês PCJ nº 152/2012;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento constante da tabela abaixo, na qual consta: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total do empreendimento (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seria executado nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Empreendimento de Demanda Espontânea						
Tomador	Empreendimento	Cobrança PCJ Federal (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
Prefeitura Municipal de Itapeva	Águas de Itapeva – Ações de Mobilização e Educação Socioambiental	171.345,70	12.186,54	183.532,24	6,64	8.01

Art. 2º - Os recursos financeiros da Cobrança Federal PCJ correspondente ao empreendimento descrito no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2016, para distribuição pelos Comitês PCJ, como demanda espontânea.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor nesta data, após aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente do
CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LEONILDO EDNILSON URBANO
Secretário-executivo dos
Comitês PCJ